



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 08 /2022-SECULT  
PROCESSO Nº 10878/2022-04

## TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E O INSTITUTO ARTE NO DIQUE

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **INSTITUTO ARTE NO DIQUE**, doravante denominado **INSTITUTO**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1349, Rádio Clube, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 07.269.609/0001-00, representado neste ato por **JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade nº 29.805.040-4 SSP/BA, inscrito no CPF nº 794.722.495-15, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a conjugação de esforços objetivando a manutenção da Escola Popular de Artes e Cultura e outras atividades correlatas previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:** Os objetivos a serem atingidos com esta parceria estão detalhados no Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para execução do presente instrumento o **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO** obrigam-se a:

- I - O **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:
- Repassar mensalmente os recursos conforme Cláusula Quarta deste Termo de Fomento;
  - Acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- c) Solicitar o Plano de Trabalho do **INSTITUTO** para o próximo período, como condição para prorrogação da Parceria;
- d) Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- e) Assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

## II - O INSTITUTO:

- a) Executar o Plano de Trabalho apresentado e que integra este instrumento como Anexo Único;
- b) Apresentar as prestações de contas e relatórios conforme Cláusula Sétima e Cláusula Oitava deste instrumento;
- c) Responsabilizar-se integralmente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência do **INSTITUTO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- d) Aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- e) Utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Cultura;
- f) Durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;
- h) Restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE:** Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará ao **INSTITUTO**, mensalmente, a importância de R\$ 29.642,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 355.704,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais) por ano.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 20.10.00.3.3.50.43.00.13.392.0046.2182, Nota de Empenho nº 12676, emitida em 18 de julho de 2022, Fonte de Recurso 91 e 01. Ou outras que venham suplementá-la ou substituí-la, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos repassados na forma estabelecida na Cláusula Quarta serão aplicados para custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho - Anexo Único.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É responsabilidade exclusiva do **INSTITUTO** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá obedecer às regras previstas na Lei Federal 13.019/2014, nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos prazos e às normas de elaboração constantes no instrumento de Parceria e do Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **INSTITUTO** deverá apresentar prestação de contas parciais ao **MUNICÍPIO** das metas e resultados alcançados, mediante a apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatórios de atividades desenvolvidas, contendo comparativo entre as metas propostas e resultados alcançados e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com a apresentação dos comprovantes e extratos bancários, assinados pelo representante do **INSTITUTO**, cuja conferência caberá à Secretaria Municipal de Cultura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **INSTITUTO** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos valores recebidos e gastos através de plataforma eletrônica, cuja conferência caberá à Seção de Tomada de Contas - SETCON, da Secretaria de Finanças - SEFIN, com a apresentação de relatórios e informações da execução do objeto da Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte periodicidade:

- I.- Prestação de Contas Trimestrais, em até 30 (trinta) dias do encerramento do trimestre, com ênfase na execução financeira do objeto deste Termo de Fomento;
- II - Prestação de Contas Anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- III - Prestação de Contas Final, em até 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede do **INSTITUTO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo **INSTITUTO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O **INSTITUTO** assegurará o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO SEXTO:** A prestação de contas deverá conter a assinatura do representante legal do **INSTITUTO** e de um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, §3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E MONITORAMENTO:** O monitoramento e a avaliação do Termo de Fomento serão realizados de forma contínua pelo **MUNICÍPIO**, observados os artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e os artigos 26 a 30 do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor da parceria, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, cujas atribuições são:

- I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Fomento com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas;
- II - Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e submetê-los à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- III - Comunicar ao Secretário Municipal de Cultura a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Fomento serão realizados por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Secretário Municipal de Cultura, cujas atribuições são:

- I - Estabelecer um plano de supervisão com o objetivo de acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- II - Registrar os dados coletados durante a supervisão e, se necessário, solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo para que o **INSTITUTO** se manifeste por escrito quanto ao requisitado;
- III - Analisar e validar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo gestor da parceria.

**CLÁUSULA NONA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante lavratura de Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas na forma prevista na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **INSTITUTO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no Decreto Municipal que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I - O inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II - A utilização de recursos, em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III - A falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte do **INSTITUTO** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ficará facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo de Fomento, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso o **INSTITUTO** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração deste Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final de vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade do **INSTITUTO**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Cynthia Bitencourt da Silva, o digitei, datei e assino. *Cynthia*

Santos, 05 / 08 / 2022.

**RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
CULTURA

**JOSE VIRGÍLIO LEAL DE**  
**FIGUEIREDO**  
**INSTITUTO ARTE NO DIQUE**

Marcela S. A. A. Umbria  
Reg. 35.908-3  
DERAT/GPM

**TESTEMUNHA**

Anna Beatriz J. Matos  
Reg. 05.296-7  
Estagiária - DERAT/GPM

**TESTEMUNHA**



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 10878/2022-04**

**ANEXO ÚNICO**  
**Plano de Trabalho**



# PREFEITURA DE SANTOS

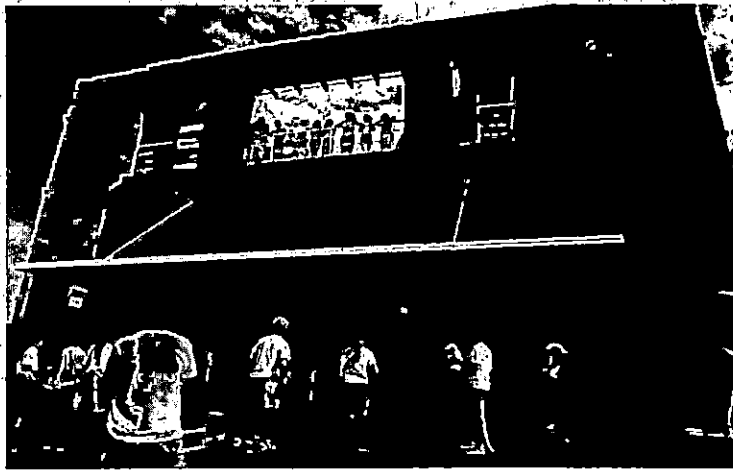
Gabinete do Prefeito

43



**Escola Popular de Arte e Cultura Plínio Marcos**

**Proponente: Instituto Arte no Dique**



2022



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

44

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### 1.1 Informações da organização:

**Nome:** Instituto Arte no Dique

**Endereço:** Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.349.

**Bairro:** Jardim Rádio Clube – Santos/SP

**CER:** 11.088-300

**Tel.:** (13) 3291-9464/ 3299-4730

**CNPJ:** 07.269.609.0001-00

**Insc. Municipal:** 169710-8

**Conta corrente para movimentação do Termo de Fomento:**

**Nº Banco 001 - Banco do Brasil/Agência: 6698-2/Conta corrente: 108.370-8**

### 1.2 Informações do responsável legal:

**Nome:** José Virgílio Leal de Figueiredo

**Cargo:** Diretor - Presidente

**Endereço:** Rua Inglaterra, nº 26, apto 8.

**Bairro:** Ponta da Praia - Santos/SP

**Tel.:** (13) 981130880

**RG:** 2.980.504-04/SSP/BA

**CPF:** 794.722.495-15

**Profissão:** Produtor Cultural

### 1.3 Informações do Gestor do Projeto:

**Nome:** Leonard Bentó

**Endereço:** Praça 22 de Janeiro, nº 407, apto 85.

**Bairro:** Centro - São Vicente/SP

**Tel.:** (13) 98113-0908

**RG:** 8.987.573-4/SSP/SP

**CPF:** 937.435.808-53

**E-mail:** [nardpauba@yahoo.com](mailto:nardpauba@yahoo.com)

## 2. OBJETO DA PARCERIA

Manutenção da Escola Popular de Artes e Cultura Plínio Marcos e outras atividades correlatas previstas no Plano de Trabalho.



# PREFEITURA DE SANTOS

## Gabinete do Prefeito

45

### 3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Arte no Dique desenvolve trabalho sociocultural com a população do Dique da Vila Gilda, na Zona Noroeste de Santos. Uma região de apenas 3 km e meio, onde moram 26 mil pessoas, vivendo em condições precárias, em palafitas à beira do mangue, sobre o Rio Bugre.

O Instituto tem como proposta a realização de ações, oficinas e cursos profissionalizantes, regidas pelos princípios da inclusão social, pesquisa e valorização da cultura local, aquisição de conhecimentos específicos do mundo da arte e cultura que possibilitam a ampliação do universo cultural, assim como a descoberta de talentos, saberes e habilidades pessoais que podem ser direcionadas à formação profissional com qualidade, abrindo também perspectivas de sonhar e transformar projetos de vida na direção de um futuro promissor em contraponto à realidade vivida com altos índices de miséria, evasão escolar, desemprego, criminalidade, drogas e violência.

Sendo assim, o Instituto Arte no Dique tem oferecido diversas atividades artístico-culturais e socioculturais semanais em parceria com a UNIFESP, NAPS, Serviços de Acolhimento entre outros.

### 4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Estão previstos 300 (trezentos) atendimentos de crianças, jovens, adultos e idosos, moradores do Dique da Vila Gilda e entorno.

### 5. METAS A SEREM ATINGIDAS

Nº	Descrição da meta	Data de Início	Data de Término	Resultados Esperados	Melo de verificação da meta
1	Contratação de equipe técnica	1º Mês	12º Mês	08 (oito) oficinheiros e 1 (um) monitor contratados para oficinas culturais e cursos	Recibos de pagamento Lista de presença Registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades Relatório de atividades
2	Contratação de equipe administrativa	1º Mês	12º Mês	04 (quatro) profissionais contratados para serviços administrativos	Recibos de pagamento Registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades Relatório de atividades
3	Contratação de equipe de audiovisual	1º Mês	12º Mês	05 (cinco) profissionais contratados para serviços de audiovisual	Recibos de pagamento Registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades Relatório de atividades

### 6. ATIVIDADES PREVISTAS

#### 6.1 OFICINAS CULTURAIS E CURSOS

#### Informações gerais:



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

46

**Critério de inscrição:** ordem de chegada.

**Critério de aprovação:** 10 (dez) faltas consecutivas o aluno é desligado.

**Vagas por turma:** mínimo de 05 (cinco) alunos e máximo de 30 (trinta) alunos.

**Local de realização:** sede do Instituto Arte no Dique, Avenida Brigadeiro Farfa Lima, 1.349, Rádio Clube, Santos/SP.

**Oficinelos:** ministrar aulas nas oficinas culturais e cursos da Escola Popular de Artes e Cultura Plínio Marcos.

**Monitor de oficina:** organizar a sala, os instrumentos, dar apoio ao professor no desenvolvimento da aula e, ao mesmo tempo, aperfeiçoar seu aprendizado para se transformar em educador.

## **CAPOEIRA**

### **Objetivo geral:**

Ensinar aos alunos os fundamentos, movimentos e a disciplina dando ênfase nos movimentos básicos e a musicalidade, como também o conhecimento dos instrumentos usados na capoeira.

### **Objetivos Específicos:**

- Espaço e tempo: mostrar aos alunos a relação de espaço e tempo em cada melodia, e cada toque dos instrumentos;
- Razão e emoção: fazer com que os alunos tenham vivência de todos os instrumentos da capoeira e canto nas aulas, sendo que aqueles que se destacarem apresentando domínio do instrumento participarão das apresentações feitas pelo grupo;
- Direitos e deveres: conscientização das responsabilidades e dos direitos iguais entre o grupo;
- Potência e ritmos: deixá-los descobrir que todos tem potencial e ritmo, oferecendo estímulo;
- Incentivar e valorizar manifestações da cultura popular e o protagonismo social;
- Contribuir para o desenvolvimento da localização espaço-temporal, lateralidade cruzada e domínio da linguagem oral, bem como expressão corporal e criatividade.

### **Metodologia:**

A capoeira como instrumento educacional, pode contribuir para o desenvolvimento físico, intelectual e moral de crianças e jovens, visando uma interação social. Por se tratar de uma atividade coletiva, proporciona a afetividade, o respeito à individualidade de um no grupo. Serão trabalhados os movimentos básicos como, queixada, armada, meia lua de compasso, martelo e aú, estimulando valências físicas como lateralidade, equilíbrio, trabalho de força e flexibilidade. Resistência e coordenação motora serão trabalhadas na parte musical e instrumental ensinando ritmos e notas musicais das rodas de capoeira.



# PREFEITURA DE SANTOS

## Gabinete do Prefeito

47

A metodologia será construída a partir de conteúdos relacionados a aprender a conhecer, aprender a conviver, aprender a fazer, aprender a ser.

**Periodicidade:** 4x por semana, período noturno, 18hs às 20hs.

**Carga horária:** 2 horas/aula.

**Público-alvo:** a partir de 8 anos.

### DANÇA

**Objetivo geral:**

Dar ao aluno a oportunidade de conhecer e vivenciar a dança em suas diferentes modalidades e especificidades técnicas, educativas e artísticas, orientando suas escolhas e motivando suas potencialidades.

**Objetivos específicos:**

Proporcionar ao aluno desenvolvimento de suas potencialidades físicas, psicomotoras e criativas bem como a socialização, a cooperação e a liderança. Objetivamos assim, não só a formação artística, mas o desenvolvimento humano.

**Metodologia:**

Todas as aulas seguirão uma organização partindo de uma explicação sobre o que será trabalhado, aquecimento, parte principal e finalização. O trabalho de apreciação com os alunos terá o objetivo de conhecer outras danças, ritmos e suas diferenças além de incentivar os alunos a trabalharem com a improvisação espontânea e dirigida.

Nesta oficina realizaremos exercícios práticos de criação coletiva, em grupos, duplas e individualmente.

**Periodicidade:** 2x por semana, período noturno, 19hs às 21hs.

**Carga horária:** 2 horas/aula.

**Público-alvo:** crianças e adolescentes.

### TAEKWONDO

**Objetivo geral:**

Incentivo à prática esportiva, ao desenvolvimento motor e melhoria na qualidade de vida.

**Objetivos específicos:**

Aprimorar os aspectos:



# PREFEITURA DE SANTOS

## Gabinete do Prefeito

48

**Sociais:** Através de conceitos importantes como sociedade, comunidade, comunicação, equipe, direitos e deveres, despertando o respeito à diversidade e eliminando os preconceitos.

**Cognitivos:** raciocínio lógico, equilíbrio e segurança emocional e psicológica.

**Motores:** parte física, promovendo a autoestima, autoconfiança, melhorando a qualidade de vida.

### Metodologia:

A metodologia do taekwondo gera oportunidades à prática saudável do esporte, orientando os alunos quanto à necessidade de disciplina, respeito ao próximo e as regras de convívio social, importantes aspectos para a formação cidadã e para a melhora na qualidade de vida. É trabalhado através do aprendizado de chutes (chute baixo, alto, giratório), socos, lutas e o movimento de defesas. Sempre tendo o autocontrole.

**Periodicidade:** 2x por semana, período noturno, 19hs às 21hs.

**Carga horária:** 2 horas/aula.

**Público-alvo:** a partir de 8 anos.

### BATERIA

#### Objetivo geral:

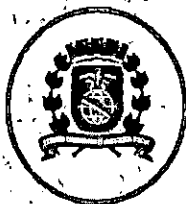
Compartilhar as técnicas e desenvolver as habilidades motoras básicas para tocar bateria, orientando suas escolhas e motivando suas potencialidades.

#### Objetivos específicos:

Compartilhar as técnicas e desenvolver as habilidades motoras para tocar bateria;  
Executar levadas rítmicas simples de acompanhamento;  
Proporcionar ao aluno uma formação abrangente, desenvolvendo suas potencialidades físicas, psicomotoras e criativas, bem como a socialização e a cooperação;  
Objetivamos assim, não só a formação artística, mas o desenvolvimento humano.

#### Metodologia:

O educador irá olhar para cada aluno e suas necessidades considerando expectativas e habilidades dos alunos adaptando métodos e conteúdos de acordo com o público. Será um provocador que, por meio de atividades sugeridas, instiga os alunos a criarem, refletirem, questionarem, solucionarem problemas, por isso mesmo terá de estar sempre disposto a pesquisar, diversificar, avaliar e adaptar suas ações conforme as necessidades da turma, sempre preocupado em manter o interesse e a alegria. A sensibilização e a socialização dos alunos levam ao resgate e à valorização da cultura; desse modo, postura e gestos expressivos serão gradativamente refinados, abrindo espaço para que, aos poucos, o aluno encontre o seu caminho de expressão.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

49

**Periodicidade:** 1x por semana, sábado, período matutino, 8hs às 12hs.

**Carga horária:** 4 horas/aula.

**Público-alvo:** a partir de 8 anos.

## **INFORMÁTICA**

### **Objetivo geral:**

Oferecer às crianças, jovens e idosos aulas de informática básica, proporcionando uma aprendizagem sobre internet, editores de texto e planilha eletrônica de software livre (Windows), além de introdução a redes sociais e criação de games.

### **Objetivos específicos:**

Proporcionar conhecimento em informática básica;  
Possibilitar ao aluno, uma aprendizagem básica de utilização da internet, assim como de editor de texto e planilha eletrônica;  
Realizar a criação de e-mails e a capacitação necessária para a utilização correta do mesmo, dessa forma estes alunos são introduzidos no "mundo da tecnologia";  
Inserir os alunos nas redes sociais, e proporcionar um conhecimento básico para utilização desse meio de comunicação com segurança.

### **Metodologia:**

A metodologia utilizada neste projeto será através de aulas de introdução à informática, onde serão apresentados os componentes básicos de um computador, assim como a utilização do sistema Operacional Windows. O presente projeto foi criado com o intuito de oferecer a oportunidade de relação com o mundo da tecnologia e com os diversos serviços oferecidos pela internet. O curso utilizará o Sistema Operacional que contém todos os aplicativos necessários para ministrar as aulas.

**Periodicidade:** 3x por semana, período vespertino, 16hs às 18hs e 1x por mês, período matutino, 9hs às 12hs.

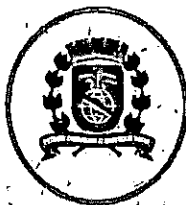
**Carga horária:** 2 horas/aula no período vespertino e 3 horas/aula no período matutino.

**Público-alvo:** a partir de 7 anos.

## **PERCUSSÃO**

### **Objetivo geral:**

Proporcionar meios para o desenvolvimento emocional, social e cultural das pessoas, criando espaço para atividades educacionais culturais e sociais. Ampliar o universo cultural dos serviços e criar um vínculo entre o instituto e as pessoas da comunidade.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

So

## Objetivos específicos:

Sensibilizar e despertar a musicalidade dos jovens proporcionando-lhes a oportunidade de que sejam trabalhados conceitos como diversidade, solidariedade, respeito às diferenças, conhecimento das diversas manifestações culturais, trabalho em equipe, elevação da autoestima;  
Formação musical por meio de técnicas de percussão em instrumentos tradicionais e de ritmo;  
Promover estudos sobre músicas brasileiras de diferentes regiões do país.

## Metodologia:

A metodologia utilizada será a realização de aulas de percussão com ênfase nos ritmos populares brasileiros, como o Samba Reggae, Samba, Maracatu, sempre trabalhado com o tambor, fonte de linguagem universal.

Durante a oficina, profissionais da área de música serão convidados a ministrar workshops para os alunos. Além disso, apresentações e participações em eventos de música serão programadas para ampliar o potencial de aprendizado e o repertório cultural da turma.

Os jovens receberão aulas de percussão em instrumentos tradicionais e aprenderão sobre ritmos e músicas tradicionais brasileiras de diferentes regiões do país, como o Samba reggae, samba de raiz, Maracatu entre outros. Terão a oportunidade de envolvimento em atividades culturais, onde serão recebidos com respeito e dignidade, e passarão a adquirir confiança em si mesmo, nas suas potencialidades e seu comportamento passará a ser mais dinâmico, integrado e feliz.

**Periodicidade:** 5x por semana, período vespertino, 17hs às 18:30hs e 2x por mês, período noturno, 19hs às 21hs.

**Periodicidade monitoria de percussão:** 4x por semana, período vespertino, 17hs às 18:30hs e 2x por mês, período noturno, 19h às 20:30hs.

**Carga horária:** 1,5 horas/aula no período vespertino e 2 horas/aula no período noturno.

**Público-alvo:** a partir de 6 anos.

## PADARIA ARTESANAL

### Objetivo geral:

Proporcionar a experiência de confecção de pães, agregar valores nutricionais e proporcionar condições de melhoria de qualidade de vida.

### Objetivos específicos:

Ensinar, na teoria, a elaboração de pães através de processos caseiros, sem a utilização de equipamentos especiais ou conservantes;  
Colocar em prática na confecção de pães o que foi transmitido na teoria;



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

51

Salientar as noções básicas de higiene na manipulação de alimentos;  
Promover hábitos alimentares saudáveis na vida pessoal e comunitária.

**Metodologia:**

As alunas serão apresentadas a diferentes técnicas de produção artesanal para consumo próprio, como para geração de renda.

**Periodicidade:** 2x por semana, período vespertino, 15hs às 17hs.

**Carga horária:** 2 horas/aula

**Público-alvo:** jovens e adultos.

**MANICURE E PEDICURE**

**Objetivo geral:**

Oportunizar a jovens e adultos o conhecimento de algumas técnicas de se fazer manicure e pedicure.

**Objetivos específicos:**

Despertar o potencial de cada um no aprendizado de manicure e pedicure. Melhorar a autoestima.

**Metodologia:**

Aulas práticas de manicure e pedicure (ensinar a pintar, lixar e cortar as unhas dos pés e das mãos).

**Periodicidade:** 2x por semana, período noturno, 19hs às 21hs.

**Carga horária:** 2 horas/aula.

**Público-alvo:** a partir de 16 anos.

**6.2 ATIVIDADES DE APOIO**

**Equipe administrativa:**

Recepção: atendimento ao público para informações e cadastro nas oficinas culturais.

Financeiro: administrar as operações financeiras do Termo de Fomento.

Auxiliar administrativo: dar suporte aos oficineiros nas salas de aula e na entrada e saída dos alunos.

Administrativo: acompanhar as atividades culturais e os projetos junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**Equipe de audiovisual:**



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Curtas: filmagens e fotos das atividades culturais.  
Internet: suporte ao site da Organização Social.  
Comunicação: suporte nas informações junto aos órgãos de comunicação.  
Produtor Cultural: suporte aos projetos e atividades culturais.  
Cinema: programação mensal dos filmes culturais.

## 7. PLANILHA DE DESEMBOLSO

Nº 1	Equipe técnica	Unid.	Qtde. (horas)	Valor Unitário Bruto (R\$)	Valor Mensal Bruto (R\$)	Valor Mensal Líquido (R\$)
1.1	Oficineiro - capoeira	hora	32	45,00	1.440,00	1.252,80
1.2	Oficineiro - dança	hora	16	45,00	720,00	626,40
1.3	Oficineiro - taekwondo	hora	16	45,00	720,00	626,40
1.4	Oficineiro - bateria	hora	16	45,00	720,00	626,40
1.5	Oficineiro - informática	hora	27	45,00	1.215,00	1.057,05
1.6	Oficineiro - percussão	hora	34	45,00	1.530,00	1.331,10
1.7	Monitor - percussão	hora	27	45,00	1.215,00	1.057,05
1.8	Oficineiro - padaria artesanal	hora	16	45,00	720,00	626,40
1.9	Oficineira - manicure e pedicure	hora	16	45,00	720,00	626,40
Subtotal A					9.000,00	7.830,00

Nº 2	Equipe administrativa	Unid.	Qtde. (horas)	Valor Unitário Bruto (R\$)	Valor Mensal Bruto (R\$)	Valor Mensal Líquido (R\$)
2.1	Recepção	hora	40	32,04	1.281,70	1.115,04
2.2	Financeiro	hora	80	20,00	1.740,00	1.513,80
2.3	Auxiliar administrativo	hora	80	20,00	1.740,00	1.513,80
2.4	Administrativo	hora	80	25,00	2.000,00	1.740,00
Subtotal B					6.761,70	5.882,64

Nº 3	Equipe de audiovisual	Unid.	Qtde. (horas)	Valor Unitário Bruto (R\$)	Valor Mensal Bruto (R\$)	Valor Mensal Líquido (R\$)
3.1	Curtas	hora	32	45,00	1.440,00	1.252,80
3.2	Internet	hora	80	25,00	2.000,00	1.740,00
3.3	Comunicação	hora	60	25,00	1.500,00	1.305,00
3.4	Produtor Cultural	hora	80	25,00	2.000,00	1.740,00
3.5	Cinema	hora	80	25,00	2.000,00	1.740,00
Subtotal C					8.940,00	7.777,80
Total Mensal RPA (A+B+C)					24.701,70	21.490,44




# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

53

Nº4	Tributos	Unid.	Qtde. (percentual do encargo)	Total Mensal RPA Bruto (R\$)	Valor Mensal (R\$)
4.1	INSS Patronal	%	20	24.701,70	4.940,34
4.2	INSS Funcionário	%	11	24.701,70	2.717,19
4.3	ISS Funcionário	%	2	24.701,70	494,03
Total Mensal Tributos (D)					8.151,56
<b>TOTAL MENSAL = (Total Mensal RPA Líquido + D)</b>					<b>29.642,00</b>

  
**JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
INSTITUTO ARTE NO DIQUE

José Virgílio Leal de Figueiredo  
Diretor Presidente  
Instituto Arte no Dique



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** INSTITUTO ARTE NO DIQUE

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 08 /2022 - SECULT

**OBJETO:** Conjugação de esforços objetivando a manutenção da Escola Popular de Artes e Cultura e outras atividades correlatas.

**VALOR TOTAL DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 29.642,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

**EXERCÍCIO (1):** 2022

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 05/08/2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos

**CPF:** 108.436.928-12



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

**Nome:** JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO  
**Cargo:** Presidente do INSTITUTO ARTE NO DIQUE  
**CPF:** 794.722.495-15

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

**Nome:** RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL  
**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura  
**CPF:** 285.709.568-60

**Assinatura:**

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

**Nome:** JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO  
**Cargo:** Presidente do INSTITUTO ARTE NO DIQUE  
**CPF:** 794.722.495-15

**Assinatura:**

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo: Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE- SP

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** INSTITUTO ARTE NO DIQUE  
**CNPJ Nº:** 07.269.609/0001-00

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 08 /2022 - SECULT

**DATA DA ASSINATURA:** 05/08 /2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

**OBJETO:** Conjugação de esforços objetivando a manutenção da Escola Popular de Artes e Cultura e outras atividades correlatas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 29.642,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is), pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 05/08 /2022.

**RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**  
E-mail: [rafaeleal@terra.com.br](mailto:rafaeleal@terra.com.br)